

DESPACHO

RETOMA DA ATIVIDADE PRESENCIAL

Concluído o período de estado de emergência, decretado em resultado da doença COVID-19, entramos num novo período em que foi declarada situação de calamidade, tendo o Governo apresentado um plano de desconfinamento.

Também a **Escola Superior de Negócios Atlântico – Atlântico Business School (ABS)** elaborou uma recomendação relativamente a cessação do estado de emergência motivado pela pandemia COVID-19, procurando, desde a primeira hora, tomar medidas no sentido de assegurar, tanto quanto possível, a continuidade das atividades letivas, utilizando nomeadamente as tecnologias de informação e comunicação disponíveis. Em face desta nova realidade importa aprovar um Conjunto de normas que possibilitem ajustar a atividade letiva, implementando medidas que permitam, de forma progressiva e seguindo as recomendações das autoridades de saúde, retomar as atividades presenciais.

As medidas excecionais têm enquadramento na Resolução do Conselho de Ministros n. 33 - A/2020, de 30 de abril que “Declara a situação de Calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19”, no Decreto-Lei n.º 10A/2020, de 13 de março que “Estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta a epidemia SARS-COV-2” e no Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio que “Altera as medidas excecionais e temporárias relativas a pandemia da doença COVID-19”.

A retoma progressiva das atividades presenciais, feita de forma faseada, não implica, até ao final do corrente ano letivo, um retorno à normalidade existente antes da interrupção das atividades letivas, mas sim assegurara conclusão do ano letivo para todos os estudantes nos prazos previstos, com atividades presenciais quando imprescindível e a retoma das atividades presenciais essenciais de investigação e administrativas. Manter-se-ão, portanto, muitas das atividades letivas à distância nos moldes em que têm decorrido e uma parte significativa das atividades de teletrabalho.

A ABS irá fazer a retoma parcial e gradual das suas atividades presenciais a partir do dia 4 de maio, com as condições de segurança e higiene que a situação atual de pandemia COVID-19 exige.

A - PRINCÍPIOS BASE

1. ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS — Só serão autorizadas as atividades letivas presenciais de natureza prática.
2. ATIVIDADES LETIVAS NÃO PRESENCIAIS — Todas as atividades letivas não englobadas no número anterior continuarão a decorrer em regime de ensino a distância.

3. **PROVAS DE AVALIAÇÃO PRESENCIAIS** — Só serão autorizadas provas de avaliação presenciais nas seguintes condições:
 - a) Desde que o/a docente responsável pela Unidade Curricular(UC)considere essa presença essencial para responder as características específicas da UC e da formação dos/as estudantes;
 - b) Se estiverem disponíveis espaços que reúnam as condições de distanciamento físico para a realização das avaliações.
4. **REALIZAÇÃO DE EXAMES SOB A FORMA DE PROVAS ORAIS:** Podem ser realizados exames à distância sob a forma de provas orais, desde que estejam presentes, pelo menos, dois docentes.
5. **SERVIÇOS COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO** — Será autorizado o atendimento ao público, nas seguintes condições:
 - a) Seja assegurado o distanciamento físico, a existência e utilização de EPI (equipamento de proteção individual) adequado as atividades e a adequada higienização dos espaços;
 - b) Seja assegurada a rotatividade das equipas entre atendimento presencial e teletrabalho de forma a garantir a continuidade do serviço;
 - c) Esteja assegurada a existência de barreiras ou distanciamento adequado entre a/o funcionária/o e o público;
 - d) Existam condições para assegurar o distanciamento físico do público entre si.
6. **SERVIÇOS SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO**
 - a) Desde que estejam reunidas as condições adequadas, continuará a privilegiar—se o teletrabalho;
 - b) Quando for necessária a presença a física nas instalações, deve ser assegurada a rotatividade das equipas de forma a garantir a continuidade do serviço;
 - c) Neste caso deve ser assegurado o distanciamento físico, a existência e utilização de EPI adequado as atividades e a adequada higienização dos espaços.
7. **HORÁRIOS DAS ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS** — Os horários das atividades letivas presenciais devem ser elaborados de forma a evitar a concentração dos/as estudantes nos transportes públicos e nas instalações da ABS.
8. **CALENDARIO ESCOLAR** - A ABS adequará o calendário escolar às necessidades próprias.

B - PRINCÍPIOS DE APLICAÇÃO GERAL

1. **LOTAÇÃO DOS ESPAÇOS:** A lotação de todos os espaços, incluindo salas de aula, anfiteatros, laboratórios, bibliotecas, cantina e bar verá a sua capacidade reduzida para 1/3 da capacidade usual.
2. **EPI** - Equipamento de proteção individual:

- a) Serão disponibilizadas máscaras sociais e, quando adequado, viseiras e luvas, a toda a comunidade;
 - b) O uso de máscara social é obrigatório em todas as instalações da ABS, incluindo espaços exteriores.
3. CANTINA: A cantina manter-se-á encerrada ao público, estando disponíveis as habituais máquinas de vendas de produtos alimentares. À medida que a situação for evoluindo avaliar-se-á oportunidade de a abrir.
4. BIBLIOTECA: A biblioteca manter-se-á encerrada.

C - MEDIDAS GENERICAS PARA MINIMIZAR OS RISCOS PARA A SAÚDE PÚBLICA

1. Mantém-se em vigor o plano de contingência da ABS para o COVID-19;
2. Devem ser cumpridas as normas higiene—sanitárias em vigor, nomeadamente as emanadas da Direção Geral de Saúde, de que se destacam as regras de distanciamento físico, higiene das mãos e de etiqueta respiratória, de utilização de equipamentos de proteção individual e de limpeza e desinfeção de espaços:
 - a) A deslocação e permanência nas instalações da ABS deve ser restringida apenas ao necessário;
 - b) Devendo ser cumprido o distanciamento físico, bem como deverão ser evitados aglomerados de pessoas;
 - c) Deverá ser usada viseira, para além da máscara, nas situações em que o distanciamento físico possa estar eventualmente comprometido, nomeadamente em aulas em que o docente tenha de ter uma maior proximidade com os/as estudantes;
 - d) Ninguém se deve deslocar às instalações da ABS caso tenha sintomas que poderão ser indicadores de infeção pelo COVID—19 (febre, tosse, perda de olfato, dores de cabeça, cansaço, dificuldade respiratória, dores musculares, etc.).

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Valadares, 26 de abril de 2020